

Lei nº 1007, de 10 de março de 1960.

Dispõe sobre fixação de vencimentos

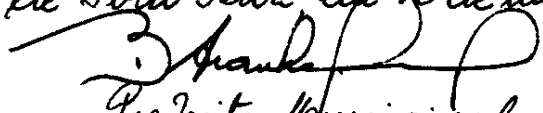
A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados em Cr\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos cruzeiros), anuais, a partir de 1º de março de 1960, os vencimentos dos cargos de serventes da Escola Normal Municipal.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei correrá pelas verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 10 de março de 1960.


Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 10 de março de 1960


Secretário